

VISITA - Uma turma com cerca de 30 alunos do curso de Engenharia do UniFOA (Centro Universitário de Volta Redonda) visita nesta quinta-feira (dia 17), às 9h, as obras de construção do Hospital Regional Dr.ª Zilda Arns, no bairro Roma I. A ideia da visita é que estudantes conheçam o projeto do hospital. Os estudantes serão recebidos pelo presidente da Comissão de Fiscalização das Obras, engenheiro Sebastião Faria, além de arquitetas e engenheiros envolvidos no projeto. Durante a visita, Faria - que também é o diretor geral do SAH (Serviço Autônomo Hospitalar) de Volta Redonda - fará uma palestra de prestação de contas do andamento da obra.



HOSPITAL REGIONAL - O Hospital Regional do Médio Paraíba está com 92% das obras concluídas. Atualmente trabalham na obra 250 funcionários e a obra civil tem previsão de conclusão para abril desse ano. Os serviços têm um custo de R\$ 2,8 mil por metro quadrado - abaixo do valor de mercado - e a obra civil custará R\$ 70 milhões. Também já está pronta uma lista de todos os equipamentos que o hospital precisará para funcionar. A previsão de custo é de R\$ 50 milhões para maquinário e mobiliário.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1298 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 17 DE MARÇO DE 2016

Centro Municipal de Educação Infantil Elza Costa Figueiredo fica pronta no final de março

População do bairro São Geraldo ganhou investimento de R\$ 2,3 milhões e vagas serão triplicadas

A Secretaria Municipal de Educação (SME) confirmou que as obras do novo Centro Municipal de Educação Infantil Elza Costa Figueiredo, que está sendo construído no bairro São Geraldo, terá as obras concluídas até o final do mês de março. A nova unidade foi erguida no local onde funcionavam o Centro Municipal de Educação Infantil Cinderela e a Creche Municipal Doce Mel, que ofereciam um total de 160 vagas. O novo colégio mais que triplicou essa capacidade, e vai receber 504 estudantes, com espaço e conforto. A unidade escolar irá oferecer atendimento do Berçário ao 2º período (crianças de 3 meses a 5 anos).

Com um investimento de R\$ 2.391.482,70, o novo Centro de Educação Infantil Elza Costa Figueiredo terá 12 salas de aula, berçário, solário, duas salas de banho, uma sala de estimulação, brinquedoteca, biblioteca/sala de leitura, sala de vídeo, sala de informática, refeitório, cozinha, pátio interno e externo, banheiros masculino e feminino com acessibilidade. A unidade terá acessibilidade total assegurada.

MEMÓRIA - O nome da escola é uma homenagem a memória da professora Elza Costa Figueiredo, a primeira presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda (Fevre), em 1968. Entre 2009 e 2015 o governo municipal investiu cerca de R\$ 50,8 milhões, com obras em 23 escolas do ensino fundamental e 20 escolas do ensino infantil, incluindo toda a rede municipal e a Fevre.





Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.772

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG – outros serviços de terceiro – pessoa física e outros serviços de terceiro – pessoa jurídica, na Fundação Beatriz Gama - FBG**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.25.08.122.0269.2.517	33903600.99	625.095	150.000,00
6.25.08.122.0269.2.517	33903900.99	625.105	200.000,00
		TOTAL	R\$ 350.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG – material de consumo, na Fundação Beatriz Gama - FBG**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.25.08.122.0269.2.517	33903000.99	625.080	R\$ 350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de março de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.773

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.450.000,00** (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.05.26.782.0233.2.153	33903900.100	605.600	R\$ 1.450.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa 249 Reforma Escola Prof. Luiz Cantanhede – obras e instalações; Programa 080 Vedação do Forro da Escola Municipal José Campos – obras e instalações; Programa de Recapeamento**

Asfáltico Rua B – Bairro Jardim das Américas – obras e instalações; Programa 078 Reforma Cemitério Bom Jardim – obras e instalações; Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.05.12.365.0033.2.263	44905100.100	605.188	290.000,00
6.05.12.361.0033.2.884	44905100.100	605.196	140.000,00
6.05.15.451.0029.1.713	44905100.100	605.218	40.000,00
6.05.15.451.0029.2.368	44905100.100	605.258	480.000,00
6.05.26.782.0233.2.153	44905100.100	605.340	500.000,00
		TOTAL	R\$ 1.450.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de março de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/16-GP

Nomeia Comissão composta por servidores qualificados para atuar como Pregoeiros.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Decretos nºs 10624, de 10/agosto/2006, e 10638, de 26/setembro/2006,

R E S O L V E:

1- Ficam nomeados, os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados para atuar como Pregoeiros, compondo a Comissão encarregada de realizar o procedimento de licitação, na modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH do Município de Volta Redonda.

Ary Kerner de Assis Mattos
Júlio César de Carvalho

2- Os Pregoeiros ora nomeados deverão exercer o mandato de 1 (um) ano.

Volta Redonda, 15 de fevereiro de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

COMUNICADO Nº 015/2016

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de Março/2016.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
PROG DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	19/02/2016	624009-9	104/0197	R\$ 36.592,36
ACS-AG COM DE SAÚDE	02/03/2016	624009-9	104/0197	R\$ 114.582,00
ACS-AG COM DE SAÚDE	02/03/2016	624009-9	104/0197	R\$ 131.972,10
NASF	02/03/2016	624009-9	104/0197	R\$ 20.000,00
PMAQ	02/03/2016	624009-9	104/0197	R\$ 166.100,00
SAÚDE BUCAL	02/03/2016	624009-9	104/0197	R\$ 96.700,00
SAÚDE DA FAMÍLIA SF	02/03/2016	624009-9	104/0197	R\$ 413.890,00
FAEC NEFROLOGIA	04/03/2016	624011-0	104/0197	R\$ 155.261,16
EST DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	04/03/2016	624068-4	104/0197	R\$ 850.000,00
PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	07/03/2016	624013-7	104/0197	R\$ 12.500,00
PAB FIXO	07/03/2016	624009-9	104/0197	R\$ 498.678,33
FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRAT. DE ACS	07/03/2016	624009-9	104/0197	R\$ 6.945,90
				TOTAL R\$ 2.503.221,85

Volta Redonda, 09 de março de 2016.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais: Sandra Mª Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smgi/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/maio/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smgi/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 016/2016

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de Março/2016.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	08/03/2016	624008-0	104/0197	R\$ 111.096,28
		TOTAL		R\$ 111.096,28

Volta Redonda, 10 de março de 2016.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 017/2016

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de Março/2016.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
CEO-CENTRO ESPEC. ODONTO. MUNICIPAL	10/03/2016	624011-0	104/0197	R\$ 46.200,00
SERV. DE ATEND. MÓVEL AS URG. SAMU 192	10/03/2016	624011-0	104/0197	R\$ 154.350,00
TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA.. COMPLEX. AMB. HOSP.	10/03/2016	624011-0	104/0197	R\$ 4.297.220,86
TETO MUNIC. LIMITE UPA-PO	10/03/2016	624011-0	104/0197	R\$ 125.000,00
TETO MUNIC. REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)	10/03/2016	624011-0	104/0197	R\$ 19.237,50
TETO MUNIC. REDE CEGONHA (RCE-RCEG)	10/03/2016	624011-0	104/0197	R\$ 87.950,40
TETO MUNIC. REDE DE URGEN. (RAU-HOSP)	10/03/2016	624011-0	104/0197	R\$ 479.155,36
TETO MUNIC. REDE PREV. DIAG. TRAT. CANCER COLO DE MAMA (RCA-RCAN)	10/03/2016	624011-0	104/0197	R\$ 13.982,79
TETO MUNIC. REDE PSICOSSOCIAL (RSM-CRAC)	10/03/2016	624011-0	104/0197	R\$ 28.050,55
TETO MUNIC. REDE SAÚDE MENTAL (RSME)	10/03/2016	624011-0	104/0197	R\$ 231.817,48
TETO MUNIC. REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)	10/03/2016	624011-0	104/0197	R\$ 2.512,53
		TOTAL		R\$ 5.485.477,47

Volta Redonda, 14 de março de 2016.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 018/2016

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de Março/2016.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
INC. AÇÕES VIG. PREV. E CONT DST/AIDS E HEPATITE VIRALIS (PVVS)	11/03/2016	624012-9	104/0197	R\$ 40.853,76
PISO FIXO DE VIG EM SAÚDE (PFVS)	11/03/2016	624012-9	104/0197	R\$ 61.193,77
		TOTAL		R\$ 102.047,53

Volta Redonda, 15 de março de 2016.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 001/2015/SMS/PMVR

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR.

OBJETO: Operacionalização da gestão e execução, pelo Hospital São João Batista, das atividades e serviços de saúde no âmbito hospitalar, ambulatorial e de diagnose e terapia em conformidade com as responsabilidades definidas pela portaria nº 3410/2013, tendo como referência os seguintes eixos: I – assistência; II – gestão; III – ensino e pesquisa e IV – avaliação.

VIGÊNCIA: 24 MESES

VALOR: R\$ 47.457.296,40 (quarenta e sete milhões quatrocentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 013/2016/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLÍNICA DERMATOLÓGICA DR. SÉRGIO SILVA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e redução de 25% nos quantitativos do Contrato nº 012/2013, relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados em PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 14.879,90 (quatorze mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.0166.2920.3.3.3. 9.0.39.00.00.0020 (N.E. nº 002811, de 10/12/2015).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1694/2012/2010/2009/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 020/2016/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa AJL CONSTRUTORA LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 097/2015, relativo à execução da OBRA DE REPARO NO CAPS VIVA VIDA, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, localizado na Avenida Amazonas, nº 175, Bairro Vila Mury, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2016.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias corridos, a contar de 16/02/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0312/2015/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 022/2016/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa B C CONSTRUTORA SUL FLUMINENSE LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 065/2015, relativo à obra de CONSTRUÇÃO DA UBSF – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PADRE JOSIMO/SMS/PMVR, localizada na Rua 20, s/nº - Bairro Padre Josimo - Volta Redonda/RJ

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2016.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias corridos, a contar de 14/03/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0230/2015/2009/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 018/2016/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa H F SANTOS NOBREGA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: prestação dos serviços de confecção e instalação de grade no setor da CEREST da Secretaria Municipal de Saúde, em Volta Redonda – RJ.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.0161.2917.3. 3.3.9.0.39.00.00.00.20 - (N.E. nº 000098, de 12/02/2016).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1246/2015/FMS/SMS/PMVR.

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1328/2015/SMS/PMVR, para o ato de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do Edital de Convocação Pública nº 006/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto configura prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de DENSITOMETRIA ÓSSEA, aos usuários do SUS; comunica a quem possa interessar a habilitação dos interessados: CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA EPP e S R BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA.

Volta Redonda/RJ, 16 de março de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 008/2016 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.034.942-1	JOSE DA ROCHA SOBRINHO	4.012.0043.000-2	0000000000000000	2010	I.P.T.U. 135,97
01.034.943-0	JOSE DA ROCHA SOBRINHO	4.012.0043.000-2	0000000000000000	2011	I.P.T.U. 135,97
01.034.944-8	JOSE DA ROCHA SOBRINHO	4.012.0043.000-2	0000000000000000	2012	I.P.T.U. 135,94
01.034.945-6	JOSE DA ROCHA SOBRINHO	4.012.0043.000-2	0000000000000000	2013	I.P.T.U. 135,94
01.034.946-4	JOSE DA ROCHA SOBRINHO	4.012.0043.000-2	0000000000000000	2014	I.P.T.U. 135,94
01.034.947-2	JOSE DA ROCHA SOBRINHO	4.012.0043.000-2	0000000000000000	2015	I.P.T.U. 136,23
01.034.948-0	ROBERTO TEIXEIRA RENO	3.262.0093.000-4	547.825.898-91	2015	I.P.T.U. 378,98

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 12 DE FEVEREIRO DE 2016

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA

DIRETOR

E P D / V R

GERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 007/2016 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.034.936-7	JOSE DA ROCHA SOBRINHO	4.012.0043.000-2	0000000000000000	2010	I.P.T.U. 293,22
01.034.937-5	JOSE DA ROCHA SOBRINHO	4.012.0043.000-2	0000000000000000	2011	I.P.T.U. 293,22
01.034.938-3	JOSE DA ROCHA SOBRINHO	4.012.0043.000-2	0000000000000000	2012	I.P.T.U. 293,22
01.034.939-1	JOSE DA ROCHA SOBRINHO	4.012.0043.000-2	0000000000000000	2013	I.P.T.U. 293,22
01.034.940-5	JOSE DA ROCHA SOBRINHO	4.012.0043.000-2	0000000000000000	2014	I.P.T.U. 293,22
01.034.941-3	JOSE DA ROCHA SOBRINHO	4.012.0043.000-2	0000000000000000	2015	I.P.T.U. 293,22

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 03 DE FEVEREIRO DE 2016

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA

DIRETOR

E P D / V R

GERENTE

E D I T A L N. 006/2016 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.034.929-4	ADAO DE ASSIS PEREIRA	6.249.0736.001-2	498.204.357-49	2015	I.P.T.U.	29,58
01.034.927-8	CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA M	4.073.0024.001-8	479.528.576-49	2015	I.P.T.U.	587,65
01.034.931-6	DJALMA DE CARVALHO MAGALHAES	2.164.0024.000-8	048.691.847-53	2015	I.P.T.U.	368,77
01.034.925-1	FRANCISCO DAS CHAGAS BRITOS	1.044.0023.011-8	253.898.747-49	2014	I.P.T.U.	5,49
01.034.926-0	FRANCISCO DAS CHAGAS BRITOS	1.044.0023.011-8	253.898.747-49	2015	I.P.T.U.	7,35
01.034.905-7	GILCELE ARAUJO DOS REIS E OUTR	1.044.0023.000-2	000.176.647-30	2014	I.P.T.U.	5,49
01.034.906-5	GILCELE ARAUJO DOS REIS E OUTR	1.044.0023.000-2	000.176.647-30	2015	I.P.T.U.	7,35
01.034.932-4	JOSE TEODORO DA SILVA	2.073.0030.001-8	291.047.507-72	2015	I.P.T.U.	223,82
01.034.933-2	JOSE TEODORO DA SILVA	2.073.0030.002-6	291.047.507-72	2015	I.P.T.U.	223,82
01.034.934-0	JOSE TEODORO DA SILVA	2.073.0030.003-4	291.047.507-72	2015	I.P.T.U.	108,75
01.034.913-8	MARCO ANTONIO DA COSTA E ESPOS	1.044.0023.004-5	099.747.347-97	2014	I.P.T.U.	5,49
01.034.914-6	MARCO ANTONIO DA COSTA E ESPOS	1.044.0023.004-5	099.747.347-97	2015	I.P.T.U.	7,35
01.034.930-8	MARCO ANTONIO DE SOUZA	5.007.0009.000-4	207.889.167-34	2015	I.P.T.U.	46,41
01.034.935-9	MARCO JAQUELINE IUSTEN	3.043.0040.000-6	859.826.287-00	2015	I.P.T.U.	106,35
01.034.928-6	MARIA DA LUZ PACIFICA SILVA	6.249.0723.001-1	305.399.437-20	2015	I.P.T.U.	24,39
01.034.919-7	RAFAEL BOTELHO NOGUEIRA E OUTR	1.044.0023.008-8	093.311.047-23	2014	I.P.T.U.	5,49
01.034.920-0	RAFAEL BOTELHO NOGUEIRA E OUTR	1.044.0023.008-8	093.311.047-23	2015	I.P.T.U.	7,35
01.034.911-1	REIS ENGENHARIA INDUSTRIA E CO	1.044.0023.003-7	29.797.479/0001-10	2014	I.P.T.U.	5,49
01.034.912-0	REIS ENGENHARIA INDUSTRIA E CO	1.044.0023.003-7	29.797.479/0001-10	2015	I.P.T.U.	7,35
01.034.921-9	REIS ENGENHARIA INDUSTRIA E CO	1.044.0023.009-6	29.797.479/0001-10	2014	I.P.T.U.	5,49
01.034.922-7	REIS ENGENHARIA INDUSTRIA E CO	1.044.0023.009-6	29.797.479/0001-10	2015	I.P.T.U.	7,35
01.034.923-5	REIS ENGENHARIA INDUSTRIA E CO	1.044.0023.010-0	29.797.479/0001-10	2014	I.P.T.U.	5,49
01.034.924-3	REIS ENGENHARIA INDUSTRIA E CO	1.044.0023.010-0	29.797.479/0001-10	2015	I.P.T.U.	7,35
01.034.907-3	SILVIO VAGNER DE ALMEIDA	1.044.0023.001-0	868.590.307-63	2014	I.P.T.U.	5,49
01.034.908-1	SILVIO VAGNER DE ALMEIDA	1.044.0023.001-0	868.590.307-63	2015	I.P.T.U.	7,35
01.034.915-4	SILVIO VAGNER DE ALMEIDA	1.044.0023.005-3	868.590.307-63	2014	I.P.T.U.	5,49
01.034.916-2	SILVIO VAGNER DE ALMEIDA	1.044.0023.005-3	868.590.307-63	2015	I.P.T.U.	7,35
01.034.917-0	SILVIO VAGNER DE ALMEIDA	1.044.0023.007-0	868.590.307-63	2014	I.P.T.U.	5,49
01.034.918-9	SILVIO VAGNER DE ALMEIDA	1.044.0023.007-0	868.590.307-63	2015	I.P.T.U.	7,35
01.034.909-0	SIRLEI APARECIDA DE ALMEIDA	1.044.0023.002-9	021.312.287-16	2014	I.P.T.U.	5,49
01.034.910-3	SIRLEI APARECIDA DE ALMEIDA	1.044.0023.002-9	021.312.287-16	2015	I.P.T.U.	7,35

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 03 DE FEVEREIRO DE 2016

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

D I R E T O R

E P D / V R

E D I T A L N. 005/2016 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.034.903-0	VALTER DE SOUZA TEMPONI	4.137.0090.000-1	232.635.477-04	2015	SALDO REMAN IPTU	15,85
01.034.904-9	VALTER DE SOUZA TEMPONI	4.137.0090.000-1	232.635.477-04	2015	SALDO REMAN IPTU	182,35

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 02 DE FEVEREIRO DE 2016

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

D I R E T O R

E P D / V R

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 009/2016 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.034.973-1	CELY APARECIDA DE SOUSA	4.053.0021.002-3	249.108.647-68	2015	I.P.T.U. 12,54
01.034.949-9	ELOIZIO CLAUDIO DA SILVA E OUT	2.194.0624.000-4	497.951.127-91	2014	I.P.T.U. 27,29
01.034.950-2	ELOIZIO CLAUDIO DA SILVA E OUT	2.194.0624.000-4	497.951.127-91	2015	I.P.T.U. 321,25
01.035.011-0	FRANCISCO PATITUCCI	5.088.0002.004-6	082.122.287-20	2015	I.P.T.U. 108,91
01.034.981-2	JOAO LUIZ DE CARVALHO	3.083.0029.001-7	080.775.097-20	2015	I.P.T.U. 156,62
01.034.982-0	JOAO LUIZ DE CARVALHO	3.083.0029.002-5	080.775.097-20	2015	I.P.T.U. 156,62
01.034.983-9	JOAO LUIZ DE CARVALHO	3.083.0029.003-3	080.775.097-20	2015	I.P.T.U. 156,62
01.034.984-7	JOAO LUIZ DE CARVALHO	3.083.0029.004-1	080.775.097-20	2015	I.P.T.U. 156,62
01.034.985-5	JOAO LUIZ DE CARVALHO	3.083.0029.005-0	080.775.097-20	2015	I.P.T.U. 156,62
01.034.986-3	JOAO LUIZ DE CARVALHO	3.083.0029.006-8	080.775.097-20	2015	I.P.T.U. 156,62
01.034.987-1	JOAO LUIZ DE CARVALHO	3.083.0029.007-6	080.775.097-20	2015	I.P.T.U. 156,62
01.034.988-0	JOAO LUIZ DE CARVALHO	3.083.0029.008-4	080.775.097-20	2015	I.P.T.U. 156,62
01.034.961-8	JOHNSON POLASTRO	2.100.0002.000-1	048.687.307-20	2010	I.P.T.U. 174,44
01.034.962-6	JOHNSON POLASTRO	2.100.0002.000-1	048.687.307-20	2011	I.P.T.U. 174,44
01.034.963-4	JOHNSON POLASTRO	2.100.0002.000-1	048.687.307-20	2012	I.P.T.U. 174,44
01.034.964-2	JOHNSON POLASTRO	2.100.0002.000-1	048.687.307-20	2013	I.P.T.U. 139,56
01.034.965-0	JOHNSON POLASTRO	2.100.0002.000-1	048.687.307-20	2014	I.P.T.U. 139,56
01.034.966-9	JOHNSON POLASTRO	2.100.0002.000-1	048.687.307-20	2015	I.P.T.U. 139,56
01.034.967-7	JOHNSON POLASTRO	2.100.0002.001-0	048.687.307-20	2010	I.P.T.U. 370,84
01.034.968-5	JOHNSON POLASTRO	2.100.0002.001-0	048.687.307-20	2011	I.P.T.U. 370,84
01.034.969-3	JOHNSON POLASTRO	2.100.0002.001-0	048.687.307-20	2012	I.P.T.U. 556,27
01.034.970-7	JOHNSON POLASTRO	2.100.0002.001-0	048.687.307-20	2013	I.P.T.U. 556,27
01.034.971-5	JOHNSON POLASTRO	2.100.0002.001-0	048.687.307-20	2014	I.P.T.U. 556,27
01.034.972-3	JOHNSON POLASTRO	2.100.0002.001-0	048.687.307-20	2015	I.P.T.U. 556,27
01.034.974-0	JOSE HELCIO DE OLIVEIRA	6.250.0114.000-4	012.951.366-00	2015	I.P.T.U. 25,81
01.034.953-7	JOSE IRINEU BATISTA	5.016.0021.000-6	048.096.027-53	2015	I.P.T.U. 854,36
01.034.998-7	LAIR SILVEIRA AMORIM	3.121.0043.000-0	048.706.627-87	1999	I.P.T.U. 350,91
01.034.999-5	LAIR SILVEIRA AMORIM	3.121.0043.000-0	048.706.627-87	2000	I.P.T.U. 350,90
01.035.000-4	LAIR SILVEIRA AMORIM	3.121.0043.000-0	048.706.627-87	2001	I.P.T.U. 350,91
01.035.001-2	LAIR SILVEIRA AMORIM	3.121.0043.000-0	048.706.627-87	2002	I.P.T.U. 350,91
01.035.002-0	LAIR SILVEIRA AMORIM	3.121.0043.000-0	048.706.627-87	2003	I.P.T.U. 350,91
01.035.003-9	LAIR SILVEIRA AMORIM	3.121.0043.000-0	048.706.627-87	2004	I.P.T.U. 350,91
01.035.004-7	LAIR SILVEIRA AMORIM	3.121.0043.000-0	048.706.627-87	2005	I.P.T.U. 350,91
01.035.005-5	LAIR SILVEIRA AMORIM	3.121.0043.000-0	048.706.627-87	2006	I.P.T.U. 350,91
01.035.006-3	LAIR SILVEIRA AMORIM	3.121.0043.000-0	048.706.627-87	2007	I.P.T.U. 350,91
01.035.007-1	LAIR SILVEIRA AMORIM	3.121.0043.000-0	048.706.627-87	2008	I.P.T.U. 350,91
01.035.008-0	LAIR SILVEIRA AMORIM	3.121.0043.000-0	048.706.627-87	2009	I.P.T.U. 350,91
01.035.009-8	LAIR SILVEIRA AMORIM	3.121.0043.000-0	048.706.627-87	2010	I.P.T.U. 350,91
01.035.010-1	LAIR SILVEIRA AMORIM	3.121.0043.000-0	048.706.627-87	2011	I.P.T.U. 350,91
01.034.997-9	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	5.125.0034.001-9	60.444.437/0001-46	2014	I.P.T.U. 15.462,48
01.034.954-5	LUNA VITORIA SAADON BARROS E O	1.098.0007.005-4	290.725.147-34	2010	I.P.T.U. 665,36
01.034.955-3	LUNA VITORIA SAADON BARROS E O	1.098.0007.005-4	290.725.147-34	2011	I.P.T.U. 665,36
01.034.956-1	LUNA VITORIA SAADON BARROS E O	1.098.0007.005-4	290.725.147-34	2012	I.P.T.U. 665,36
01.034.957-0	LUNA VITORIA SAADON BARROS E O	1.098.0007.005-4	290.725.147-34	2013	I.P.T.U. 665,36
01.034.958-8	LUNA VITORIA SAADON BARROS E O	1.098.0007.005-4	290.725.147-34	2014	I.P.T.U. 665,36
01.034.991-0	MOZART RODRIGUES	3.106.0029.001-4	035.827.447-87	2010	I.P.T.U. 341,90
01.034.992-8	MOZART RODRIGUES	3.106.0029.001-4	035.827.447-87	2011	I.P.T.U. 341,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

EDITAL N. 009/2016 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.034.993-6	MOZART RODRIGUES	3.106.0029.001-4	035.827.447-87	2012	I.P.T.U. 341,90
01.034.994-4	MOZART RODRIGUES	3.106.0029.001-4	035.827.447-87	2013	I.P.T.U. 512,84
01.034.995-2	MOZART RODRIGUES	3.106.0029.001-4	035.827.447-87	2014	I.P.T.U. 512,84
01.034.996-0	MOZART RODRIGUES	3.106.0029.001-4	035.827.447-87	2015	I.P.T.U. 512,84
01.034.959-6	OSWALDO DE PAULA MARTINS	6.050.0021.006-3	207.890.847-91	2013	I.P.T.U. 58,35
01.034.960-0	OSWALDO DE PAULA MARTINS	6.050.0021.006-3	207.890.847-91	2014	I.P.T.U. 174,61
01.034.975-8	RAFAEL BARRA PEREIRA	3.077.0027.000-7	331.085.286-53	2010	I.P.T.U. 803,65
01.034.976-6	RAFAEL BARRA PEREIRA	3.077.0027.000-7	331.085.286-53	2011	I.P.T.U. 803,65
01.034.977-4	RAFAEL BARRA PEREIRA	3.077.0027.000-7	331.085.286-53	2012	I.P.T.U. 803,65
01.034.978-2	RAFAEL BARRA PEREIRA	3.077.0027.000-7	331.085.286-53	2013	I.P.T.U. 803,65
01.034.979-0	RAFAEL BARRA PEREIRA	3.077.0027.000-7	331.085.286-53	2014	I.P.T.U. 803,65
01.034.980-4	RAFAEL BARRA PEREIRA	3.077.0027.000-7	331.085.286-53	2015	I.P.T.U. 803,65
01.034.989-8	WALTER DE SOUZA	2.266.0014.000-4	081.205.367-20	2015	I.P.T.U. 342,08
01.034.990-1	WALTER DE SOUZA	2.266.0014.000-4	081.205.367-20	2014	I.P.T.U. 253,88
01.034.951-0	WEBER EDUARDO SOARES	3.317.2901.001-4	026.843.097-79	2014	I.P.T.U. 458,80
01.034.952-9	WEBER EDUARDO SOARES	3.317.2901.000-6	026.843.097-79	2014	I.P.T.U. 141,88

OBSERVACAO:
OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 22 DE FEVEREIRO DE 2016

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDLALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

DIRETOR E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA G E R E N T E

RESOLUÇÃO Nº 1/16-SMF

Divulga o cronograma de desembolso mensal e a previsão de receita para o exercício de 2016. O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6270 de 12 de junho de 1995 e conforme disposto nos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

RESOLVE:

I - Divulgar, conforme anexos I e II, o cronograma de desembolso mensal dos recursos do

orçamento de 2016 e a previsão de receitas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação a que se referem os Artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Volta Redonda, 8 de março de 2016.

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - ART.13 DA LRF
EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2016

PREVISÃO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

ANEXO II

Em R\$ Mil

FONTES DE RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL						
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	GERAL						
RECEITAS CORRENTES	67.406	45.275	68.017	46.727	49.290	48.584	51.187	52.496	47.638	46.322	50.837	58.978	632.760
Receita Tributária	24.723	5.899	25.007	8.928	9.149	7.993	8.497	8.139	7.954	7.851	7.731	7.731	129.604
Receita de Contribuição	564	692	692	819	1.011	396	922	1.155	911	801	677	2.677	11.318
Receita Patrimonial	1.670	948	764	1.548	889	825	879	832	1.329	870	1.485	912	12.951
Receita Industrial	126	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	1.500
Receita de Serviços	5.684	5.625	5.625	5.625	5.625	5.625	5.625	5.625	5.625	5.625	5.625	5.625	67.564
Transferências Correntes	32.548	30.205	33.878	27.789	30.523	31.734	30.208	30.750	30.070	29.381	33.200	38.032	378.319
Outras Receitas Correntes	2.091	1.780	1.925	1.892	1.968	1.885	4.931	5.870	1.623	1.670	1.994	3.876	31.503
RECEITAS DE CAPITAL	1.482	1.483	1.482	1.483	1.482	1.483	1.483	1.483	1.483	1.483	1.483	1.484	17.792
Alienação de Bens	68	69	68	69	68	69	69	69	69	69	69	69	822
Transferência de Capital	1.414	1.414	1.414	1.414	1.414	1.414	1.414	1.414	1.414	1.414	1.414	1.415	16.970
TOTAIS	68.888	46.757	69.499	48.210	50.772	50.067	52.670	53.979	49.121	47.805	52.320	60.462	650.552

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF. ART.8º)
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

ANEXO I

PREVISÃO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

ANEXO I

Em R\$ Mil

UNIDADES GESTORAS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL GERAL						
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1. Poder Legislativo	2631	2631	2631	2631	2631	2631	2631	2631	2631	2631	2630	2630	31570
Câmara Municipal	2631	2631	2631	2631	2631	2631	2631	2631	2631	2631	2630	2630	31570
2. Poder Executivo	52.815	49.809	49.809	49.987	49.809	58.764	49.810	49.809	49.808	49.808	49.838	58.917	618.982
2.1-Administração Direta	23.846	23.846	23.846	23.846	23.846	29.752	23.846	23.846	23.845	23.845	23.845	29.904	298.117
Secretaria de Governo	389	389	389	389	389	486	389	389	389	389	389	486	4.865
Secretaria de Planejamento	418	418	418	418	418	522	418	418	418	418	418	522	5.220
Secretaria de Fazenda	2.068	2.068	2.068	2.068	2.068	2.586	2.068	2.068	2.068	2.068	2.068	2.586	25.854
Secretaria de Administração	2.952	2.952	2.952	2.952	2.952	3.691	2.952	2.952	2.952	2.952	2.952	2.952	36.905
Secretaria de Obras	2.298	2.298	2.298	2.298	2.298	2.873	2.298	2.298	2.298	2.298	2.298	2.298	28.723
Secretaria de Educação	8.861	8.861	8.861	8.861	8.861	11.077	8.861	8.861	8.861	8.861	8.861	11.077	110.768
Secretaria de Saúde	1.945	1.945	1.945	1.945	1.945	2.431	1.945	1.945	1.945	1.945	1.945	2.431	24.317
Secretaria de Cultura	262	262	262	262	262	328	262	262	262	262	262	328	3.277
Secretaria de Esporte e Lazer	676	676	676	676	676	845	676	676	676	676	676	845	8.454
Secretaria de Serviços Públicos	2.590	2.590	2.590	2.590	2.590	3.237	2.590	2.590	2.589	2.589	2.589	3.237	32.373
Secretaria de Ação Comunitária	124	124	124	124	124	155	124	124	124	124	124	155	1.551
Procuradoria Geral	607	607	607	607	607	759	607	607	607	607	607	759	7.586
Coordenadoria Meio Ambiente	345	345	345	345	345	432	345	345	345	345	345	432	4.310
Secret. D. Econômico e Turismo	73	73	73	73	73	91	73	73	73	73	73	91	911
Reserva de Contingência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	152	152
Secretaria Políticas Publ. p/mulher	238	238	238	238	238	238	238	238	238	238	238	238	2.851
2.2. Administração Indireta	28.968	25.963	25.963	26.140	25.963	29.012	25.964	25.963	25.963	25.963	25.993	29.013	320.865
Banco da Cidadania	457	151	151	151	151	178	151	151	151	151	151	178	2.171
Cohab	3.318	2.983	2.983	2.983	2.983	3.599	2.983	2.983	2.983	2.983	2.983	3.599	37.364
EPD	419	377	377	377	377	438	377	377	377	377	406	438	4.718
FBG	831	747	747	747	747	881	747	747	747	747	747	881	9.314
Fevre	2.379	2.139	2.139	2.139	2.139	2.633	2.139	2.139	2.139	2.139	2.139	2.633	26.898
FMAS	796	720	720	720	720	796	720	720	720	720	720	796	8.869
FINAD	116	101	101	101	101	103	101	101	101	101	101	103	1.235
FMS	7.536	6.770	6.770	6.770	6.770	6.912	6.770	6.770	6.770	6.770	6.770	6.912	82.292
Furban	1.010	907	907	907	907	1.125	907	907	907	907	907	1.125	11.427
IPPU	400	359	359	359	359	444	359	359	359	359	359	444	4.518
SAAE	5.731	5.150	5.150	5.150	5.150	5.450	5.150	5.150	5.150	5.150	5.150	5.450	62.986
SAH	4.104	3.687	3.687	3.687	3.687	4.260	3.687	3.687	3.687	3.687	3.687	4.260	45.807
Suser	254	253	253	431	253	253	254	253	253	253	254	254	3.221
FAPS/VR PREVIDÊNCIA	1.617	1.617	1.617	1.617	1.617	1.940	1.617	1.617	1.617	1.617	1.617	1.940	20.046

Despesa Orçamentária	55.446	52.440	52.440	52.618	52.440	61.395	52.441	52.440	52.439	52.439	52.468	61.547	650.552
----------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P-Nº: 006/2016-SME

Ementa: Designa funcionário para fiscalizar a execução do Contrato nº 033/2016.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário VÍTOR HUMBERTO TORRES Gusmão, matrícula nº 361.038, como Fiscal do Processo Administrativo nº 125540/2015, para realizar a fiscalização das metas e ações, necessárias ao cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas no contrato nº 033/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de fevereiro de 2016 .

Volta Redonda, 08 de março de 2016.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 001 / 2016**

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 001 / 2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda / Fundo Municipal de Assistência Social e a **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA - AAPVR**

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ PISO ALTA COMPLEXIDADE I - IDOSO, NA MODALIDADE: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

INTERVENÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO
ELEMENTO DE DESPESA: 3335043000092
FONTE: FEDERAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 650108.241.0215.2504
VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

PRAZO: JANEIRO A DEZEMBRO / 2016

DATA DA ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 003 / 2016 – FMAS/VR
EM PENHO: nº 000003 / FMAS / VR de 11 / 01 / 2016.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 002 / 2016**

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 002 / 2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda / Fundo Municipal de Assistência Social e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA/APAE-VR**

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

INTERVENÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO
ELEMENTO DE DESPESA: 3335043000092
FONTE: FEDERAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 650108.2420212.2505
VALOR: R\$ 73.991,04 (setenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos)

PRAZO: JANEIRO À DEZEMBRO / 2016

DATA DA ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002 / 2016 – FMAS/VR
EM PENHO: nº 000002 / FMAS / VR, 11 / 01 / 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 003 / 2016

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 003 / 2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda / Fundo Municipal de Assistência Social e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VOLTA REDONDA - APADEFI**

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

INTERVENÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO
ELEMENTO DE DESPESA: 3335043000092

FONTE: FEDERAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 650108.2420212.2505

VALOR: R\$ 30.105,60 (trinta mil, cento e cinco reais e sessenta centavos)

PRAZO: JANEIRO À DEZEMBRO / 2015

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001 / 2016 – FMAS/VR
EM PENHO: nº 000001 / FMAS / VR de 11 / 01 / 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004 / 2016

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 004 / 2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda / Fundo Municipal de Assistência Social e o **LAR DOS VELHINHOS DE VOLTA REDONDA - LVVR**

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ PISO ALTA COMPLEXIDADE I - IDOSO, NA MODALIDADE: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA.

INTERVENÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO
ELEMENTO DE DESPESA: 3335043000092

FONTE: FEDERAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 650108.241.0215.2504

VALOR: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO: JANEIRO À DEZEMBRO / 2016

DATA DA ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004 / 2016 – FMAS/VR
EM PENHO: nº 000004 / FMAS / VR de 11 / 01 / 2016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 048/2016

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 22/12/2014 (**CONTRATO Nº 385/2014**), relativo à prestação de serviços de assistência técnica e conservação preventiva e/ou corretiva em 01 (um) elevador marca Atlas Schindler, com capacidade para 06 (seis) pessoas ou 420kg, sem substituição de peças.

DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0269.2068.3.3.3.9.0.39.00.00.00 (N.E. nº 000494, de 26/02/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.500/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 049/2016

TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **ALUMITEMPER COMÉRCIO E ESQUADRIAS LTDA-ME**

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 30/02/2015 (**CONTRATO Nº 030/2015**), relativo à **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS, PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA**, Rodovia Presidente Dutra, Km 257/258, no Bairro Roma, em Volta Redonda – RJ.

PRAZO: 05 (cinco) meses

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.119/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 050/2016

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Senhora **KELLY DOS SANTOS SILVA**.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do **BOX**, PADRONIZADO N° 29, LOCALIZADO NO MERCADO POPULAR DA VILA SANTA CECÍLIA, SITUADO NA RUA ALBERTO PASQUALINE, N° 15, BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA, EM VOLTA REDONDA/RJ.

VALOR: Recolherá anualmente à Fazenda Municipal a importância correspondente a 02 UFIVRES (Unidade Fiscal de Volta Redonda).

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.074/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 051/2016

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **PROSON AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA**.

OBJETO: Realizar o evento denominado “**FESTIVAL DA ALEGRIA**” no Pavilhão da **ILHA SÃO JOÃO**, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, **Volta Redonda/RJ**., ficando liberado o espaço entre os dias 04 a 13 de abril do corrente ano.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), doará ao **BANCO DA CIDADANIA**, criado pela Lei Municipal nº 3.603/2000, para receita do referido Fundo, nos termos do artigo 5º, IV, da referida Lei.

DATA DE ASSINATURA: 11.03.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.542/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 052/2016

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANPOSTES LTDA**.

OBJETO: Fica reajustado em 19,03% (dezenove inteiros e três centésimos por cento) os valores do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** firmado em 23/07/2015 (**CONTRATO Nº 182/2015**), relativo ao fornecimento de **EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA TIPO RM – 1C**.

DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0233.2153.3.3.3.9.0.30.00.00.00.100 (N.E. nº 000250, de 29/01/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 39.770,82 (trinta e nove mil setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11.03.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.275/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 053/2016

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **IRMÃOS VASCONCELOS LTDA – EPP**.

OBJETO: Executar obra de “**CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA RUA JOSÉ DE SOUZA RAMOS, LOTES 18, 19, 25 e 26, BAIRRO BELMONTE**, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0040.2125.3.4.4.9.0.51.00.00.00-34 SME (N. E. nº 000566, de 04/03/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.126.710,06 (hum milhão cento e vinte e seis mil setecentos e dez reais e seis centavos)

PRAZO: 08 (oito) meses
DATA DE ASSINATURA: 11.03.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.215/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 054/2016 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TKF COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA EPP

OBJETO: Realizar, entre os dias 15 e 17 de abril de 2016, o evento FEIRÃO DE VEÍCULOS, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), doará ao BANCO DA CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 3.603/2000, para receita do referido Fundo, nos termos do artigo 5º, IV, da referida Lei.

DATA DE ASSINATURA: 11.03.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.981/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 055/2016 CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ELMA DOS SANTOS EPP.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 5.200 (CINCO MIL E DUZENTOS) PACOTES DE FLORES CRISÂNTEMO OU MONSENHOR; 1.300 (MIL E TREZENTAS) UNIDADES DE VÉU PARA ROSTO; 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) UNIDADES DE VELAS DE CERA DE 12 HORAS E 1.300 (MIL E TREZENTOS) PACOTES DE FEIXES DE CEDRO, PARA SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DE CORPOS.

DOTAÇÃO: 10.01.04.244.0067.2029.3.3.3.9.0.30.00.00.00 - 100 - SMSP (N.E. nº 000551, de 29/02/2016).

VALOR GLOBAL: R\$ 147.212,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 11.03.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.576/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 056/2016 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.

OBJETO: Executar obra de EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO COM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0233.2153.3.3.3.9.0.39.00.00.00 - 100 - SMO (N.E. nº 000654, de 10/03/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.441.052,77 (hum milhão quatrocentos e quarenta e um mil cinqüenta e dois reais e setenta e sete centavos)

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 11.03.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.657/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 057/2016 TERMO ADITIVO Nº 04

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSERVADORA CIDADE DO AÇO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 08.05.2013 (CONTRATO Nº 179/2013), relativo à prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EM DIVERSAS UNIDADES EDUCACIONAIS.

DOTAÇÃO: 06.01.12.122.0086.2114.3.3.3.9.0.39.00.00.00 - 23 - SME (N.E. nº 000579, de 07/03/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.236.586,52 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).

PRAZO: 07 (sete) meses
DATA DE ASSINATURA: 11.03.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.608/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 058/2016 TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa REALIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 21/02/2013 (CONTRATO Nº 074/2013), relativo a execução de serviços de conservação e limpeza de diversas unidades de saúde.

DOTAÇÃO: 07.01.10.122.0269.2002.3.3.3.9.0.39.00.00.00 - 100 (N.E. nº 000553 de 01/03/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.690.453,30 (Um milhão seiscentos e noventa mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos).

PRAZO: 10 (dez) meses
DATA DE ASSINATURA: 11.03.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.949/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 059/2016 TERMO ADITIVO Nº 04

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 25/08/2014 (CONTRATO Nº 243/2014), relativo à obra de REFORMA PARA ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL JESUS MENINO, situada na Avenida dos Mineiros, nº 1.250, Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 14.03.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.022/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 060/2016 TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 09.02.2015 (CONTRATO Nº 019/2015), relativo à EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA, situada na Rodovia Presidente Dutra, Km 257/258, no Bairro Roma, em Volta Redonda - RJ.

PRAZO: 05 (cinco) meses
DATA DE ASSINATURA: 15.03.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.006/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 061/2016 TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa A.C.S. ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 09/02/2015 (CONTRATO Nº 020/2015), relativo à PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA, Rodovia Presidente Dutra, Km 257/258, no Bairro Roma, em Volta Redonda - RJ.

PRAZO: 05 (cinco) meses
DATA DE ASSINATURA: 15.03.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.007/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 062/2016 TERMO ADITIVO Nº 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa JRO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO firmado em 12/06/2015 (CONTRATO Nº 163/2015), relativo ao fornecimento de CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (MASSA ASFÁLTICA).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 15.03.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.800/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 063/2016 CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Microempreendedora Individual MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA.

OBJETO: EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE NO INTERIOR DO ZOOLÓGICO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, localizado na Rua 91-C, nº 1.171, no bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 2.665,05 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), pagará ao MUNICÍPIO mensalmente, através de GRU – Guia de Recolhimento Único, expedido pelo mesmo, até o dia 5º (quinto) do mês subsequente ao vencido.

PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 15.03.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.809/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 064/2016 TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa F. R. DE LIMA SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 27.02.2015 (CONTRATO Nº 039/2015), relativo à EXECUÇÃO DA OBRA DE COLOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURAS (FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM), PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA, situada na Rodovia Presidente Dutra, Km 257/258, no Bairro Roma, em Volta Redonda - RJ.

PRAZO: 05 (cinco) meses
DATA DE ASSINATURA: 15.03.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.431/2015

COHAB/VR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E SÓ DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de um link para acesso a Internet ao Escritório Regional de Resende.

VALOR: R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) mensais.

PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2013 – COHAB-VR.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 987 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléa Ordinária do dia 10 de março de 2016, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a "Proposta nº 010541/2016, para Estruturação da rede de Serviços de Proteção Especial – Aquisição

de bens e Equipamentos, referente à Emenda Parlamentar nº 14730022, de autoria do Deputado Deley, apresentada pelo Município de Volta Redonda/RJ a fim de beneficiar os 2 (dois) Centros Dia para Idosos, após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Israel Carlos da Silva
Presidente
CMAS/VR

Maria Nilza R. do Nascimento
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 988 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 10 de março de 2016, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “**Balançete da Receita e da Despesa do FMAS**”, referente ao mês de NOVEMBRO de 2015, após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Israel Carlos da Silva
Presidente
CMAS/VR

Maria Nilza R. do Nascimento
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 989 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 10 de março de 2016, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “**Balançete da Receita e da Despesa do FMAS**”, referente ao mês de DEZEMBRO de 2015, após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Israel Carlos da Silva
Presidente
CMAS/VR

Maria Nilza R. do Nascimento
Diretora Administrativa
CMAS/VR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N.º 005/2016-CMDCA.

Ementa: Nomeia Representantes das Comissões Permanentes deste CMDCA – Biênio 2015/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2016, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - De acordo com a lei Nº 4.866 do CMDCA nomeia as Comissões Permanentes abaixo relacionadas:

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SME
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE
PASTORAL DA CRIANÇA
FUNDACAO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIALE A CONSTRUCAO DA CIDADANIA

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – FBG
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES – IDEAIS
FÓRUM JUVENTUDE SUL FLUMINENSE EM AÇÃO – FJSFA
SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTE E LAZES – SMEL

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS:

SECRETARIAMUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA – SMAC
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA – APAE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES – IDEAIS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

SECRETARIAMUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
SECRETARIAMUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMP
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EVANGÉLICA – ABE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS HUMANAS – DAGAZ

COMISSÃO DE ÉTICA:

SECRETARIAMUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA – SMAC
SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA – SMC
PASTORAL DA CRIANÇA
LAE E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS – LERC

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 8 de março de 2016.

CONS. GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPEZ
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO N.º 006/2016-CMDCA.

Ementa: Autoriza oficial a Secretaria de Prevenção à Dependência Química sobre a violação de direitos da Criança e Adolescente de volta Redonda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 08 de Março de 2016, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, autorizado oficial a Secretaria de Prevenção à Dependência Química sobre a violação de direitos da criança e adolescente de Volta Redonda, devido a descontinuidade do convenio com o Programa Gaia, realizado pelo Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais (IDEAIS).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de Março de 2016.

CONS. GUARACIARA POUZADADE LAVOR LOPEZ
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO N.º 007/2016-CMDCA.

Ementa: Nomeia Comissão Provisória de Preparação do 26º Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembléia Geral Ordinária, no dia 08 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art.1º - Nomear como membros da Comissão Provisória de Preparação do 26º Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente de posterior deliberação em Assembléia:

Cléia Teixeira Camilo – Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE;

Marilene de Souza Leite– Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC;

Fátima Ribeiro Cardoso – Instituto de Desenvolvimento Estudos, Ações e Implementações - IDEAIS;

João Fernando Sobrinho – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda - APAE

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de março de 2016.

Guaraciara Pouzada de Lavor Lopes
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO N.º 008/2016-CMDCA.

Ementa: Nomeia Comissão Provisória de Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembléia Geral Ordinária, no dia 08 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art.1º - Nomear como membros da Comissão Provisória de Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda posterior deliberação em Assembléia:

Cléia Teixeira Camilo – Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE;

Marilene de Souza Leite– Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC;

Guaraciara Pouzada de Lavor Lopes– Casa da Criança e do Adolescente ;

Luciléia Guimarães – Pastoral da Criança .

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de março de 2016.

Guaraciara Pouzada de Lavor Lopes
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO N.º 009/2016-CMDCA.

Ementa: Nomeia Comissão Provisória de Alteração da Lei Nº 4.845/11 Conselho Tutelar de Volta Redonda e Lei Nº 4.866/12 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembléia Geral Ordinária, no dia 08 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art.1º - Nomear como membros da Comissão Provisória de

Alteração da Lei Nº 4.845/11 Conselho Tutelar de Volta Redonda e Lei Nº 4.866/12 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda posterior deliberação em Assembléia:

Cléia Teixeira Camilo – Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE;

Linez Costa Camargo – Secretaria Municipal de Governo – SMG;

Guaraciara Pouzada de Lavor Lopes – Casa da Criança e do Adolescente;

Cristina Gama da Cunha – Lar e Escola Recanto das Crianças – LERC.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de março de 2016.

Guaraciara Pouzada de Lavor Lopes
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 010/2016-CMDCA.

Ementa: Nomeia Comissão Provisória de Capacitação dos Conselheiros de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembléia Geral Ordinária, no dia 08 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art.1º - Nomear como membros da Comissão Provisória de Capacitação dos Conselheiros de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda posterior deliberação em Assembléia:

Cléia Teixeira Camilo – Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE;

Sérgio Gabriel dos Anjos – Secretaria Municipal de Cultura – SMC;

Sônia de Freitas – Casa da Criança e do Adolescente ;

Fátima Ribeiro Cardoso – Instituto de desenvolvimento Estudos, Ações e Implementações – IDEAIS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de março de 2016.

Guaraciara Pouzada de Lavor Lopes
Presidente do CMDCA

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de ANA KARINA SOARES NASCIF para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida Lei e conforme consta no processo nº 039/2016.

COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de SERGIO DE OLIVA NASCIF para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida Lei e conforme consta no processo nº 040/2016.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de JOÃO CHANG para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida Lei e conforme consta no processo nº 041/2016.

COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de RICARDO AUGUSTO DE PAULA PINTO para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida Lei e conforme consta no processo nº 042/2016.

COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de XENOFONTE PAULO RIZZARDI MAZZINI para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida Lei e conforme consta no processo nº 043/2016.

COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de ANA CHRISTINA CLARO NEVES para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida Lei e conforme consta no processo nº 044/2016.

COMUNICADO SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 003/2016-FEVRE

O Diretor Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas, no período de 16/03/2016 a 23/03/2016, as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Professor III para o Curso Técnico em Enfermagem** do Convênio FEVRE/FAETEC.

Todas as informações e ainda a íntegra do Edital n.º 001/2016-FEVRE encontram-se à disposição no endereço eletrônico do município www.portalvr.com/concursopublico.

Volta Redonda, 11 de março de 2016

José Luiz de Sá
Diretor Presidente

ATO N.º 4114/2016- PR

EMENTA: Dispensa servidor da Função de Confiança de Chefe de Divisão de Material da Diretoria Administrativa e Financeira da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Dispensar a contar de 11/02/2016, o servidor LUIZ CLAUDIO DA SILVA, matr. 1597, da Função de Confiança de Chefe de Divisão de Material da Diretoria Administrativa e Financeira da FEVRE.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2016

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr.126

ATO N.º 4115/2016- PR

EMENTA: Designa servidora para exercer função de Chefe de Divisão de Material da Diretoria Administrativa e Financeira da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar a contar de 11/02/2016, a servidora ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA GRANATO, matr. 42030, para exercer a função de Chefe de Divisão de Material da Diretoria Administrativa e Financeira da FEVRE, atribuindo-lhe C.A.I 10.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2016

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr.126

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III EDITAL N.º 001/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a **Contratação Temporária de Professor III** para atuar no Curso Técnico em Enfermagem do convênio FEVRE/FAETEC, nos termos da Lei Municipal N.º 5.121/2015- REGIME ESPECIAL DO DIREITO ADMINISTRATIVO- REDA e do presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste edital, será realizado com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015 e visa ao preenchimento de vagas provisórias por prazo determinado para **Professor de Enfermagem**

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

1.4. O Edital, ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município: (www.portalvr.com/concursopublico).

2. DO EMPREGO, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA

2.1. O quadro abaixo estabelece o n.º de vagas, a habilitação exigida, a carga horária semanal e o salário base de cada emprego.

Quadro I – Vagas

CÓDIGO DA INSCRIÇÃO	EMPREGO- PROF. III	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORA AULA
TEF- 001	Professor de Enfermagem	04	Curso Superior de Enfermagem (com licenciatura ou Complementação Pedagógica)	24h+4 TDA	9,79

2.2. A remuneração prevista no quadro acima será acrescida da cesta básica, gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$ 200,00), gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turma.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer as atividades de coordenação e supervisão de estágio de acordo com as determinações estabelecidas no Convênio FEVRE/FAETEC.

Acompanhar e supervisionar os alunos em estágio nas Unidades de Saúde para as quais foram designados, de acordo com a carga horária estabelecida na matriz do curso;

Redigir relatórios sobre a atuação dos alunos em estágio; Fazer a avaliação de acordo com as orientações

estabelecidas no convênio FEVRE/FAETEC.

Observar o cumprimento da carga horária de aulas e ou de estágio definido pela Coordenação do Curso;

Ministrar aulas, de conhecimentos específicos de acordo com a necessidade da escola para cumprimento da matriz curricular;

Participar dos eventos referentes à área de saúde, promovidos pela instituição;

Executar outras atividades inerentes a sua função, sempre que solicitado pela direção

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos gerais para participação neste processo seletivo simplificado.

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988.

4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição.

4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.1.5. Possuir na data da inscrição, habilitação específica para o emprego a que concorre.

4.1.6. Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.

4.1.7. Gozar de boa saúde física e mental.

4.1.8. Possuir registro no COREN/RJ

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, no período de 16/03/2016 a 23/03/2016.

5.3. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.portalvr.com/concursopublico, a partir das 12 horas do dia 16/03/2016 até as 16 horas do dia 23/03/2016.

5.4. Os candidatos que tenham dificuldade de acesso à internet poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, de 2^a a 6^a feira, 8h às 17 horas.

5.5. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, **indicar a vaga** a que concorre confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet e imprimir o comprovante. **Não haverá taxa de inscrição**

5.6. De posse do comprovante de sua inscrição o candidato **deverá entregar na FEVRE, Rua 154, nº 783 – Laranjal, de 9h às 16 horas, o Curriculum Vitae** acompanhado da documentação comprobatória exigida para a **Prova de Títulos**.

5.7. **A inscrição só será efetivada após a entrega dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos** que deverá ser feita a partir das 10 horas do dia 16/03/2016 até as 16 horas do dia 23/03/2016.

5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Educacional de Volta Redonda do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.9. No dia 24/03/2016 será liberada no site do município a listagem de confirmação das inscrições.

5.10. Na data indicada no item 5.9, o candidato deverá consultar a lista divulgada para certificar-se se seu nome está incluído. Caso não conste seu nome na listagem, o candidato terá **01 (um) dia útil** para recorrer através do formulário disponível no site www.portalvr.com/concursopublico

5.11. O recurso deverá vir acompanhado do comprovante da inscrição e do recibo de entrega dos documentos para avaliação dos Títulos.

5.12. O candidato assume total responsabilidade pelo recurso entregue através de terceiros, não cabendo à comissão de concurso ou ao município qualquer ônus pela entrega de documentos fora dos padrões estabelecidos.

5.13. O recurso deverá ser entregue na sede administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº 783, Laranjal- 4.^º andar do Colégio Getúlio Vargas, de 9h até as 16h, obedecendo ao prazo estabelecido no item 5.10.

5.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

5.15. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

5.16. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, nem inscrição ou entrega de Títulos fora do prazo estabelecido no item 5.2 e 5.6.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas

disponíveis neste Edital;

6.2. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter um laudo de seu médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença pregressa que seja incompatível com o emprego a que concorre;

6.3. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo seu médico, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda, em **envelope lacrado**, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, os documentos abaixo com as seguintes informações:

- A) Atestado Médico (obrigatório);
- B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- D) O número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

6.4. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, **até o dia 23/03/2016, de 9h às 16 horas. Não será aceito documento via correio**.

6.5. O Candidato com deficiência deverá se inscrever normalmente, conforme previsto no item 5, deste Edital.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo a que se refere este Edital constará, apenas de Prova de Títulos onde serão pontuados os **Títulos e a Experiência Profissional**, cuja pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite 30 pontos.

7.2. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.2.1. A Avaliação dos Títulos e a Experiência Profissional totalizarão 30 pontos, ainda que o candidato apresente mais documentos dos que foram listados como aferíveis.

7.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir, também, o formulário de entrega dos Títulos, no qual declarará quais os títulos de formação e experiência profissional que possui, em conformidade com o estabelecido no quadro abaixo.

7.2.3. Os Títulos que acompanham o Currículo, deverão vir em cópias autenticadas dentro de envelope lacrado, constando na parte externa o formulário com registro dos documentos e o número de folhas constantes no envelope, para emissão do recibo.

7.2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os Títulos ou qualquer outro documento fora da data ou local estabelecido.

7.2.5. Não serão pontuados títulos referentes à Habilitação (requisito mínimo exigido para a vaga), conforme descrito no quadro 2 desse edital.

7.2.6. Os documentos para a avaliação dos Títulos deverão ser apresentados em envelope tamanho ofício, com as informações relativas aos mesmos, registrados no **Formulário para entrega de Títulos**, disponível no site www.portalvr.com/concursopublico. O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope, sem colar a parte relativa ao recibo;

7.2.7. Os Títulos deverão ser entregues, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9h às 16 horas, Colégio Getúlio Vargas;

7.2.8. O envelope deverá conter, apenas, os documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados, ou seja, somente o que está previsto no quadro II, abaixo.

7.2.9. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo de pontos e a forma de comprovação, segue abaixo discriminados:

Emprego	Documentos	Nº. de Pontos	Pontuação Máxima
Professor III (Enfermeiro)	Doutorado na área de Enfermagem (01 documento)	06 pontos	06 pontos
	Mestrado na área da Saúde. (Até 02 documentos)	03 pontos cada	06 pontos
	Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação na área enfermagem ou Educação com um mínimo de 360 horas. (Até 02 documentos)	02 pontos cada	04 pontos
	Participação em Congresso e ou Seminários sobre a formação na área de Enfermagem ou Educação. (Até 02 documentos)	02 pontos cada	04
	Experiência Profissional em regência de turma na área de enfermagem. (Até 05 anos)	02 pontos por ano trabalhado	10 pontos

7.8. A comprovação dos Títulos de **Doutorado, Mestrado ou Especialização** poderá ser feita através do Certificado ou Declaração de Conclusão ou ainda cópia legível de defesa da monografia e/ou dissertação onde **apareça de forma explícita a informação de conclusão** na área educacional, devidamente assinada pela autoridade competente. (Todos os documentos em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia da cópia autenticada).

7.9. A participação em Congresso de Enfermagem ou Seminário de Educação na área de Enfermagem deverá ser comprovada através de certificados ou declaração de participação devidamente firmada pelo responsável pela organização do evento. (Todos os documentos em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia da cópia autenticada).

7.10. A comprovação da experiência deverá ser apresentada da seguinte forma:

A) Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário: Cópia legível e autenticada da Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente.

B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista ou RPA: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou Cópia legível e autenticada de **Declaração expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha**, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), assinada pela autoridade competente. Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

C) Comprovação da experiência no setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com dia e mês de início e de término), ou Cópia legível e autenticada de **Declaração expedida pelo empregador**, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), assinada pela autoridade competente. Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

7.11. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos que, somente serão recebidos se a relação dos documentos contidos no envelope estiver registrada no Formulário próprio da Entrega dos Títulos. O recebedor conferirá apenas o número de folhas, antes de o candidato lacrar o envelope, para emissão do recibo.

7.12. Ao abrir o envelope, a comissão fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Entrega de Títulos, o fato será registrado em Ata e os títulos não serão computados. Serão avaliados apenas, os documentos constantes do envelope com registro no formulário próprio;

7.13. Após a análise dos títulos, os pontos serão lançados e divulgados no site do município www.portalvr.com/concursopublico no dia **05/04/2016** a partir das 16 horas;

7.14. O tempo de atuação do candidato como estagiário ou como serviço voluntário não será computado para fins de pontuação de Títulos;

7.14. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá **01(um) dia útil (06/04/2016)**, a contar da divulgação do resultado dessa Prova para requerer a **revisão de sua pontuação**, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição;

7.15. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 horas às 16 horas;

7.16. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado um novo resultado que determinará a classificação final dos candidatos às vagas a que concorreram;

7.17. Feita a classificação final, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, e esse resultado será divulgado no site do município;

7.18. Os candidatos com deficiência que conseguirem aprovação nesse Processo Seletivo Simplificado serão listados na relação geral de aprovados e relacionados separadamente na classificação final.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

8.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos nas diversas disciplinas, o desempate obedecerá ao seguinte critério:

8.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate;

8.3. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o que estabelecido no item 8.6;

8.4. Para os candidatos em geral o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

1º-O candidato com maior pontuação na participação em congressos e seminários sobre a formação na área de enfermagem;

2º- maior tempo de experiência em regência de turmas de enfermagem;

3º-O candidato que tiver maior idade.

8.5. Em caso de empate entre os candidatos com deficiência, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/94, ou seja:

A) Ser arrimo de Família comprovado em documento;

B) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).

C) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.

8.6. O **Resultado Final** desse Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.portalvr.com/concursopublico no dia **08/4/2016** a partir das 17 horas e publicado no Jornal oficial do Município **Volta Redonda em Destaque**, por 30 dias.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015.

9.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas neste Edital serão convocados através do site www.portalvr.com/concursopublico, de acordo com a ordem rigorosa de classificação e a necessidade da FEVRE.

9.3. O candidato que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação será considerado desistente perdendo a vaga para o candidato imediatamente classificado.

9.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
- B) Carteira de Trabalho;

- A) CPF;
- B) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- C) Cartão PIS ou PASEP;
- D) Certificado de Reservista (homens);
- E) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- F) Diploma ou Declaração do curso exigido;
- G) 02 retratos 3x4 (recentes);
- H) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
- I) Resultado do Exame Admisional;
- J) Registro no COREN/RJ

9.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado;

9.6. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo **máximo de 10 dias consecutivos** para retornar à Divisão Administrativa da FEVRE - situada à Rua 154, n.º 783 - Bairro Laranjal, nos dias úteis, em horário de funcionamento.

9.7. O candidato que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação e/ ou não retornar com o resultado do exame médico no prazo de 10 dias consecutivos conforme itens **9.3 e 9.6** será eliminado do Processo Seletivo .

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As vagas publicadas neste edital **serão preenchidas de acordo com as necessidades temporárias da Fundação Educacional de Volta Redonda, dentro do prazo de validade desse Processo Seletivo**.

10.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N.º 5.121/201.

10.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço junto à Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda _ FEVRE, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.4. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este Processo Seletivo.

10.5. A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou até acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá retificação publicada.

10.7. O resultado será divulgado no site oficial do município www.portalvr.com/concursopublico e publicado no órgão oficial do município: Jornal Volta Redonda em Destaque.

10.8. Em hipótese alguma serão emitidas declarações de participação no presente processo seletivo, valendo para esse fim a divulgação no site do município.

10.9. Nenhum documento entregue para avaliação de Títulos será devolvido ao candidato.

10.10. Todos os casos omissos que não tenham sido previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 10 de março de 2016

**José Luiz de Sá
Diretor Presidente**

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

PORTARIA Nº 0001/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0274/2015 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 11 de Janeiro de 2016, o Engenheiro **Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pintura, civil, hidráulica e elétrica na Creche Municipal Amor Perfeito, localizada na Avenida Beira Rio, s/nº, no Bairro Vila Americana em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0274/2015 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00228/2015 - FURBAN.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2016.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0002/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0469/2015 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 11 de Janeiro de 2016, o Engenheiro **Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de reparos no vestiário e área de lazer do campo de futebol no Parque Vitoria/Três Poços em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0469/2015 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00346/2015 - FURBAN.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2016.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0003/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0475/2015 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 11 de Janeiro de 2016, o Engenheiro **Luiz Antônio Nascimento Furtado**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de muro de contenção na Alameda 14, em frente ao nº 43, Bairro Coqueiros, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0475/2015 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00347/2015 - FURBAN.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2016.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0004/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0465/2015 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 11 de Janeiro de 2016, o **Engenheiro Carlos Antônio Ferreira de Almeida**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenção em muro misto de alvenaria de blocos de concreto armado na Rua Geraldo Honório Barbosa em frente a entrada das Alamedas nº 15 e nº 16, Bairro Coqueiros, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0465/2015 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00352/2015 - FURBAN.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2016.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0005/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0508/2015 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 01 de fevereiro de 2016, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de reforma da garagem, Sede da PMVR – Praça Sávio Gama, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0508/2015 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00364/2015 - FURBAN.

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2016.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0006/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0448/2015 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 25 de janeiro de 2016, o **Engenheiro Luiz Antônio Nascimento Furtado**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenção na casa de nº 92, do Escadão 2, no Núcleo de Posse Isaura Gomes, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0448/2015 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00342/2015 - FURBAN.

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2016.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0007/2016 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda –

FURBAN/VR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal n.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 18 de janeiro de 2016, a **Arquiteta Thais Aparecida Freire Castello**, para a fiscalização da obra de execução de reforma do Albergue Municipal Seu Nadim, situado na Rua 545, s/nº, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo n.º 0302/2015 - FURBAN, em substituição à **Arquiteta Larissa da Costa da Silva**, tornando sem efeito a Portaria n.º 0087/2015–FURBAN/VR, em todos os seus termos, a partir desta data.

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2016.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0008/2016 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal n.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 18 de janeiro de 2016, a **Arquiteta Thais Aparecida Freire Castello**, para a fiscalização da obra de construção do Centro de Atividades Múltiplas – CAM, na Rua João Maurício de Medeiros, Bairro Aero Clube, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo n.º 0389/2015 - FURBAN, em substituição à **Arquiteta Larissa da Costa da Silva**, tornando sem efeito a Portaria n.º 0098/2015–FURBAN/VR, em todos os seus termos, a partir desta data.

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2016.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0009/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0414/2015 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 03 de fevereiro de 2016, o **Engenheiro Carlos Antônio Ferreira de Almeida**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenção e reconstrução de escada de acesso na casa de nº 205, na Rua Santa Luzia, Núcleo de Posse Santa Cruz II, Bairro Santa Cruz, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0414/2015 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00374/2015 - FURBAN.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2016.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0102/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0388/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Designar, a contar de **01 de dezembro de 2015**, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços diversos na quadra coberta do Loteamento Vista Verde, Bairro Vila Rica/Rodovia Tancredo Neves, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0388/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00287/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2015.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0103/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 3245/2014 – PMVR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de **07 de dezembro de 2015**, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de revitalização da portaria e área de vivência (praça de alimentação) do Zoológico Municipal, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 3245/2014 – PMVR e Nota de Empenho nº 02534/2015 – PMVR.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2015.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0104/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0331/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de **14 de dezembro de 2015**, o **Engenheiro Luiz Antônio Nascimento Furtado**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenção e guarda-corpo, no escadão entre as Ruas Nestório e 02, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0331/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00265/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2015.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0105/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0897/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de **21 de dezembro de 2015**, o **Engenheiro Cezar Danilo Siqueira**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de revitalização e adequação às normas de acessibilidade na Escola

Municipal Roraima, situada na Estrada do Açude Velho, s/nº, Bairro Santa Rita de Cássia, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0897/2014 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00099/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2015.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0106/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0896/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de **21 de dezembro de 2015**, a **Arquiteta Kelly Bastos Jasmim**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de muro de contenção na Rua 6-A, nº 91, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0896/2014 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00080/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2015.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

**IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA
E PLANEJAMENTO URBANO****PORTARIA – P – Nº 048/2015 – IPPU/VR**

Nomeia Cargo de Assessor Técnico II.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. NOMEAR, a contar de 01/01/2016, a funcionária América Andrade Ferreira para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II deste Instituto.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de março de 2016.

ENGº JUVENIL NEVES TEIXEIRA
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 049/2015 – IPPU/VR

Dispensa Cargo de Confiança.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. DISPENSAR, a contar de 01/01/2016, a funcionária Horaceni de Oliveira do Cargo de Confiança de Chefe de Divisão de Recursos Humanos do Departamento Administrativo deste Instituto.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de março de 2016.

ENGº JUVENIL NEVES TEIXEIRA
Diretor Presidente

**SUSER - Superintendência
dos Serviços Rodoviários****ATOS DA SUSER
PORTARIA Nº 007/2016**

DISPENSAR, A CONTAR DE 01/03/2016, O SERVIDOR JOSÉ CARLOS DIAS PASCHOETO - MATRÍCULA 1277 DA FUNÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUSER, SIMBOLICO CAI 07-A.

PORTARIA Nº 008/2016

DISPENSAR, A CONTAR DE 01/03/2016, O SERVIDOR RUI GONÇALVES DA CUNHA - MATRÍCULA 81981 DA FUNÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUSER, SIMBOLICO CAI 07-A.

ENGº PAULO JOSÉ BARENCO PINTO
DIRETOR PRESIDENTE
SUSER

CARLOS MACEDO DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO
HOSPITALAR****PORTARIA N.º 004/2015**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G"

DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar Neide Mara de Menezes Epifânia do cargo de Coordenadora da Farmácia Interna do Serviço Autônomo Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de abril de 2015.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Geral

PORTARIA N.º 005/2015

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G"

DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear Mauro Cezario Tostes, Responsável Interino pelo setor da Farmácia Interna do Serviço Autônomo Hospitalar, até a nomeação do titular, a partir desta data.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário

Volta Redonda, 30 de abril de 2015.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc II Lei 8666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
0052/2016	5.000,00	SEGURO DPVAT	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUR	05/02/2016
0124/2016	2.615,50	BOMBA CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA	FERRAGENS RETIRO DE VOLTA REDONDA LTDA	26/02/2016
0137/2016	450,00	CARRETEL COM FLANGES	LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI -	03/03/2016
0142/2016	6.045,00	CIMENTO E AREIA	SAMPAIO DUQUE E DUQUE LTDA	03/03/2016
0144/2016	100,00	FRANQUIA DE VEÍCULOS	ASG MACHADO REPARACAO DE AUTOMOVEIS	03/03/2016
0147/2016	2.283,00	AÇUCAR E MARGARINA	DIS VENTURA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	04/03/2016
0151/2016	5.754,50	GÁS BUTANO-PROPANO (GÁS DE COZINHA)	REDEGASVR COMERCIO DE GAS EIRELI - ME	07/03/2016
0159/2016	6.988,00	MANUTENÇÃO DE MOTOR	PAULO RAZEREDO OFICINA-ME(EL ETROMIL)	11/03/2016
0987/2015	2.596,80	LANTERNAGEM	S.L. USINAGEM E MANUTENCAO LTDA - ME	09/03/2016
152/2016	309,50	TORNEIRA, RABICHO E EXTENSOR	OMEGA DE VOLTA REDONDA COM DE MAT DE CON	08/03/2016



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 059

EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, INSTITUINDO O “ORÇAMENTO IMPOSITIVO”.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º - A Lei Orgânica do Município de Volta Redonda fica acrescida do artigo 185-A, parágrafos e incisos com a seguinte redação:

“Artigo 185-A – As emendas propostas pelos Vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, não serão objeto de voto, sendo obrigatória a execução da programação orçamentária, na forma deste artigo.

§ 1º - As emendas de execução obrigatória ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 0,6% (seis décimos por cento) metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I, do § 2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º, deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa.

§ 4º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e imparcial às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º - As programações orçamentárias previstas no § 1º

deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I – Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo notificação com as justificativas do impedimento;

II – Até 30 (trinta) dias após a comunicação prevista no inciso I, o Poder Legislativo, mediante indicação do autor da emenda impedida, comunicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – Se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara de Vereadores não deliberar sobre o projeto de lei de remanejamento de que trata o inciso anterior, o remanejamento será efetivado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária, deixando de ser obrigatória a execução da programação, na forma do parágrafo 5º deste artigo;

§ 6º - Após o transcurso do prazo previsto no inciso IV, do parágrafo 5º, as programações orçamentárias previstas no parágrafo 3º não terão o caráter de obrigatoriedade de execução nos casos dos impedimentos justificados conforme notificação prevista no inciso I, § 5º deste artigo.

§ 7º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 8º - Sendo verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar em não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante de programações previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.”

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de março de 2016

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria Washington Tadeu Granato Costa
1º Secretário 2º Secretário

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

ATO Nº 9.007

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 060

EMENTA: ACRESCENTA O INCISO IV AO ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º - Fica acrescido o inciso IV, com respectivas alíneas, ao art. 48 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 -

IV- Para assumir, na condição de suplente, pelo tempo em que durar o afastamento ou licença do titular:

- a) mandato de senador;
- b) mandato de deputado federal;
- c) mandato de deputado estadual;
- d) cargo de secretário de estado;
- e) cargo de subsecretário de estado;
- f) cargo de direção de entes públicos estaduais.”

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 1º de março de 2016

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria Washington Tadeu Granato Costa
1º Secretário 2º Secretário

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

ATO Nº 9.007

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso, **Durval Ademir dos Santos**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.393/15.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.007)

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Durval Ademir dos Santos**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nº's 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Político Parlamentar II**.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

Durval Ademir dos Santos
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4
- empossado -

ATO Nº 9.034

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da contratação de agência de propaganda/publicidade para a realização de campanhas institucionais da Câmara de Volta Redonda;

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93, que regula e disciplina, respectivamente, a realização de licitação para a contratação pela Administração Pública;

Considerando o disposto no § 1º do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, que trata especificamente do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública, exigindo que "as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação";

Considerando a Sessão Pública para sorteio dos componentes da Subcomissão Técnica de Licitação referente à Concorrência nº 001/2015 que ocorreu em 16 de dezembro de 2015 e que teve como resultado o sorteio dos seguintes profissionais: Andréia Maia de Assompção, Elizabeth Camargo da Rocha Pego Mendonça (com vínculo funcional) e Alexandre Campbell de Mendonça (sem vínculo funcional);

DETERMINA:

Artigo 1º - A constituição da Subcomissão Técnica de Licitação, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas do Processo Licitatório nº 349/15, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para a realização de campanhas institucionais da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Parágrafo Único - A Subcomissão Técnica de Licitação atuará vinculada à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 2º - A Subcomissão Técnica de Licitação será composta dos seguintes profissionais:

- 1 - **Andréia Maia de Assompção** - Presidente;
- 2 - Elizabeth Camargo da Rocha Pego Mendonça – Membro;
- 3 - **Alexandre Campbell de Mendonça** - Membro.

Parágrafo único - Não haverá remuneração dos membros da Subcomissão Técnica de Licitação.

Artigo 3º - Não haverá nenhum vínculo empregatício ou funcional entre os membros da Subcomissão Técnica de Licitação e a Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 4º - Este Ato, assim como a presente Subcomissão Técnica de Licitação, vigorará até o término do Processo Licitatório nº 349/2015.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2015.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.057

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1º do mês de janeiro do corrente ano, o pagamento de **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, nos percentuais abaixo, incidente sobre o respectivo vencimento, aos servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	PERCENTUAL
1602	EDINA CONCEICAO SILVA	ASS.POLIT.PARLAMENTAR III	CC-6	50%
740	ELIZABETH CAMARGO DA.R.P MENDONCA	AUX.COM DIV-CC-6	CC-6	48%
1598	ROSANGELA DOS RESIS	ASS.POLIT.PARLAMENTAR II	CC-8	15,83%
1915	JOSEMAR CAMACHO DE ANDRADE	ASS.POLIT.PARLAMENTARI	CC-3	41%
1597	KIOMA DE OLIVEIRA	ASS.POLIT.PARLAMENTAR III	CC-6	50%
1770	MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA	ASSIST.ADMINIS.DE GABINETE	CC-8	27%
1785	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	ASS.POLIT.PARLAMENTAR II	CC-4	17%
1450	MILIANA RODRIGUES DE SOUZA	ASS.POLIT.PARLAMENTAR II	CC-4	43%
1903	NADEJE ANACLETO DE CASTRO	AUX.ADMINIST.GABINETE	CC-9	50%
1569	RENATA DE SOUZA	ASS.POLIT.PARLAMENTAR II	CC-4	50%

Volta Redonda, 26 de janeiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.069

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, a partir desta data, os servidores **Adilson Ferreira Benedito**, Procurador do Legislativo, **Clovis Bezerra Cavalcante**, Agente Técnico Legislativo IV, **Geani Maria da Silva Oliveira**, Chefe de Gabinete, **Gisele Maria da Silva**, Procurador do Legislativo, **Jesús Caldeira de Alencar Alvarenga**, Agente Técnico Legislativo IV, **Marcos Aurélio da Conceição Ramos**, Agente Contábil do Legislativo III e **Sebastião Rafael de Sampaio**, servidor oriundo da PMVR, sob a presidência do primeiro, para comporem **Comissão de Reforma Administrativa do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Volta Redonda**.

Volta Redonda, 12 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.089

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar o servidor **Harley Martins Meira**, matrícula 1693, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, do Quadro de Pessoal desta Casa, em **licença médica** para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, a partir do dia 22 de fevereiro do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 237/16.

Volta Redonda, 02 de março de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.090

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, ao servidor **Fabiano de Souza Ceruli**, matrícula 1933, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG, a **Gratificação de Representação de Gabinete** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme Processo administrativo nº 279/16.

Volta Redonda, 02 de março de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.091

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de março do ano em curso, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 261/16, o servidor **José Leandro Alves de Oliveira**, matrícula 1702, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.215/13.

Volta Redonda, 02 de março de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.210

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRA RENATA FERREIRA ROSA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sra. Renata Ferreira Rosa.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.211

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRA MARINA ROCHA DA COSTA SÁ.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sra. Marina Rocha da Costa Sá.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário **Washington Tadeu Granato Costa** 2º Secretário

Maurício Batista 1º Vice-Presidente **José Augusto de Miranda** 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO 4.212

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À DRARENATA LENGRUBER.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Dra. Renata Lengruber.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário **Washington Tadeu Granato Costa** 2º Secretário

Maurício Batista 1º Vice-Presidente **José Augusto de Miranda** 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.213

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRA GLORIA CELESTE LAUREANO FROTTÉ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sra. Gloria Celeste Laureano Frotte.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário **Washington Tadeu Granato Costa** 2º Secretário

Maurício Batista 1º Vice-Presidente **José Augusto de Miranda** 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.214

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRA NATHALIA LAMBERT DE ANDRADE LOPEZ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sra. Nathalia Lambert de Andrade Lopes.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário **Washington Tadeu Granato Costa** 2º Secretário

Maurício Batista 1º Vice-Presidente **José Augusto de Miranda** 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.215

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRA ROSA MARIA LAGES DIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sra. Rosa Maria Lages Dias.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário **Washington Tadeu Granato Costa** 2º Secretário

Maurício Batista 1º Vice-Presidente **José Augusto de Miranda** 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.216

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRANAYR REIS DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sra. Nayr Reis de Souza.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário **Washington Tadeu Granato Costa** 2º Secretário

Maurício Batista 1º Vice-Presidente **José Augusto de Miranda** 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.217

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRA ÂNGELA MARIA MOREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sra. Ângela Maria Moreira.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário **Washington Tadeu Granato Costa** 2º Secretário

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.218

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRA MARIA GERALDA FERREIRA PINHEIRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sra. Maria Geralda Ferreira Pinheiro.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário **Washington Tadeu Granato Costa** 2º Secretário

Maurício Batista 1º Vice-Presidente **José Augusto de Miranda** 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.219

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À DOUTORA ERICKA JULIO BATITUCCI.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Doutora Ericka Julio Batitucci.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário **Washington Tadeu Granato Costa** 2º Secretário

Maurício Batista 1º Vice-Presidente **José Augusto de Miranda** 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.220

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRA JOSIANE MOTA HONÓRIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sra. Josiane Mota Honório Gonçalves.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário **Washington Tadeu Granato Costa** 2º Secretário

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sra. Nathalia Lambert de Andrade Lopes.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.221

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SR^a FÁTIMA DE CARVALHO BRANT E PAIVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sra. Fátima de Carvalho Brant e Paiva.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.222

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRA MARIA JOSÉ CÉZAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sra. Maria José Cézar.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.223

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À DR^a ADELITA ALVES PIRIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Dr^a Adelita Alves Piris.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.224

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SR^a IVANAGARCIA LOBO TEIXEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sr^a Ivana Garcia Lobo Teixeira

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.225

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRA PRISCILA BARBOSA DUARTE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sra. Priscila Barbosa Duarte.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.226

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRA SÔNIA SAADE MARTINS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sra. Sônia Saade Martins.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.227

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À DR^a ANA MARIA VALERSTAIN.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Dr^a Ana Maria Valerstain.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria

Washington Tadeu Granato Costa

1º Secretário

2º Secretário

Maurício Batista

José Augusto de Miranda

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.228

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO À SRA RARITADE CÁSSIA CATTA PRETA COSTA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, à Sra. Rita de Cássia Catta Preta Costa.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria

Washington Tadeu Granato Costa

1º Secretário

2º Secretário

Maurício Batista

José Augusto de Miranda

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

REF. CONTRATO Nº: 01/16

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL COPY CENTER DE VOLTA REDONDA COMÉRCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.590.724/0001-20.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de máquinas copiadoras e impressoras multifuncionais, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica, fornecimento de suprimentos e reposição de peças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.91.01.031.0001.2.97033903 900000-00

VALOR GLOBAL: R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1501/15.

VIGÊNCIA: a partir de 03 de fevereiro de 2016.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

A empresa Nardelli Comércio e Serviços Eirelli EPP foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, referente ao Processo Administrativo nº 074/2016, na modalidade CONVITE, e apresentado o valor global de R\$ 12.064,00 (doze mil sessenta e quatro reais), conforme Ata anexa, “Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, por mês distribuídos em garrafões de 20 litros cada, com vasilhame fornecido por esta Casa, perfazendo um total de 1000 garrafões por ano, 30 fardos de água mineral sem gás contendo 12 garrafas de 510ml e 60 fardos de água mineral com gás, pelo período de 12 meses.” Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 07 de março de 2016.

Maria Luísa Manso de Moraes
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1182

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 074/2016 em favor da empresa Nardelli Comércio e Serviços Eirelli EPP. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor R\$ 12.064,00 (doze mil sessenta e quatro reais).

Volta Redonda, de _____ de _____ de 2016.

Edson Carlos Quinto
PRESIDENTE